



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurelio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15525-000 - Parisi - SP

LEI Nº 779 de 03 de Junho de 2.020

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais do Município de Parisi, para a Legislatura 2021/2024, com respaldo legal no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Parisi em R\$ 2.046,13 (Dois mil, quarenta e seis reais e treze centavos) mensais, para a Legislatura 2021 a 2024, ou seja, com aplicação do percentual de 4.48 % de reajuste sobre o subsídio atual.

Artigo 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 3.069,20 (três mil e sessenta e nove reais e vinte centavos) mensais, para a Legislatura 2021 a 2024.

Artigo 3º - A ausência do Vereador em cada Sessão Ordinária efetivamente realizada, implicará no desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de seu subsídio mensal.

Artigo 4º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021/2024, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal – R\$ 10.639,90 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), ou seja, com aplicação do percentual de 4.48 % de reajuste sobre o subsídio atual.

II – Vice – Prefeito – R\$ 4.365,10 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), ou seja, com aplicação do percentual de 4.48 % de reajuste sobre o subsídio atual.

Artigo 5º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Parisi fica fixado em R\$ 4.228,68 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para a Legislatura 2021 a 2024, ou seja, com aplicação do percentual de 4.48 % de reajuste sobre o subsídio atual.

Artigo 6º - Os subsídios de que trata esta Lei poderá ser revisto nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurelio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15525-000 - Parisi - SP

Artigo 7º - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2021.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 03 de Junho de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor